

São Paulo, 16 de setembro de 2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADES E TRANSPORTES - **SPT**rans

A/C – Depto. Jurídico

Referente Processo nº 1027542-50.2019.8.26.0053 sobre a ilegalidade do Decreto Municipal nº 58.639/19 e da Portaria Municipal nº 189/18

Prezados,

Com a finalidade de identificar as empresas que podem se beneficiar do referido processo referente ao Vale Transporte, que estão vinculadas à FESESP – Federação de Serviços do Estado de São Paulo e aos sindicatos a ela filiados, informamos que todas as empresas deverão apresentar a contribuição sindical, devidamente recolhida do exercício vigente, ou declaração do sindicato correspondente.

A identificação da filiação das empresas se dará através do código sindical, conforme informações abaixo.

O Código sindical é composto de 11 números mais 1 dígito controle, que identificam no caso específico a entidade sindical:

558 – Confederação Nacional de Serviços (CNS);

418 – Federação de Serviços do Estado de São Paulo (FESESP);

00000-0 – Correspondente ao Sindicato.

Exemplo: **558.418.86254-4** - SEPROSP – Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo.

Anexamos a presente, a relação dos sindicatos filiados à FESESP – Federação de Serviços do Estado de São Paulo, devidamente registrados junto ao Ministério Trabalho, como também um modelo da GRCSU – Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana.

Desde já agradecemos o seu pronto atendimento, e nos colocamos a sua inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Luigi Nese
Presidente

Filiada à



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS

FEDERAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTADO DE SÃO PAULO